



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício SGP nº. 108/2014

Apucarana, 14 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 74/2014, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para proceder à alienação de imóvel e dispor sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA**.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**

**Alessandro Garcia Fernandes**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
27/05/2014



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício GAB nº.113/2014

Apucarana, 14 de maio de 2014.

6

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência, no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, o Termo de Cooperação para Construção com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os Projetos de Lei nºs 64, 67, 70, 71, 73, 74 e 75/2014, deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

**Alessandro Garcia Fernandes**  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO  
17/05/2014

Exmo. Sr.  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



OF.075/14 – SEINC

Apucarana, 25 de abril de 2014.

**Senhor Secretário:**

Vimos através de este solicitar de VS.<sup>a</sup> “**Projeto de Lei**” e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para alienação de lote de terra do Município para a empresa “**MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA**” de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, seguindo anexo : Requerimento do responsável , Projeto de Viabilidade Econômica, Contrato Social e Alterações, Ata da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana com parecer Jurídico e do Prefeito Municipal e demais Certidões da empresa.

**a- Nome da Empresa: MÓVEIS VIEIRA E CORSI LTDA**  
**CNPJ: 78.780.624/0001-66**

**b- Atividade Econômica: Fabricação e comércio de móveis de madeira e aço**

**c- Identificação do terreno: 9/10/10-A/4-2/A, com 1.473,20 m<sup>2</sup> – Gleba Nova Ucrânia**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Laércio Beani da Costa  
Secretário  
**Secretaria de Indústria e Comércio**

Ilmo. Senhor  
**Nicolai Cernescu**  
Secretário de Gestão Pública  
Apucarana - PR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio**

**Ao Departamento de Indústria**

**REQUERIMENTO**

**Prezado Senhor**

Pelo presente a empresa: “MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA” - vem requerer beneficio do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

**Benefício Requerido:**

Terreno Industrial       Incentivos Fiscais       Terraplenagens

Outros – especificar:

**INDÚSTRIA DE MOVEIS**

Atividade Econômica da empresa: => **INDÚSTRIA DE MOVEIS**

Telefones para contactos=> 9668 0444 – 9668 0405

E-mail =>

**CNPJ:** 78780624/0001-66

Nome do Responsável => **DANIEL VIEIRA DA SILVA**

Apucarana, 11 de Fevereiro de 20014

Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"**

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do  
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana  
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA

DATA FUNDAÇÃO: 20/06/1995

1.1 Endereço atual: RUA CAETANO LOPES PINEDA 228 - JD. APUCARANA

1.2 C.E.P. 86604-270

1.3 E-mail: \_\_\_\_\_

1.4 Telefones: 96680444 e 96680405

1.5 Atividade econômica: INDUSTRIA DE MOVEIS

1.6 - CNPJ : 78.780.624/0001-66

1.7 - Inscrição Estadual: 90591877-05

1.8 -Nomes da Composição Societária:

a) MARCELO CORSI ALVES

b) DANIEL VIEIRA DA SILVA

c) \_\_\_\_\_

d) \_\_\_\_\_

**2- Incentivos pretendidos**

2.1 () Lote de Terreno Industrial > Área? ( em m<sup>2</sup>): 2.000

➢ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? ( em m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_

2.3 () Terraplenagem. \_\_\_\_\_

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): \_\_\_\_\_

2.5 () Outros -( especificar) : \_\_\_\_\_

**3– Investimentos financeiros projetados:**

**3.1 Edificações – Recursos aplicados**

Capital próprio ..... R\$ 100.000,00

Capital de terceiros ..... R\$ 30.000,00

**3.2 Imobilizados ..... R\$ 40.000,00**

**3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 15.000,00**

**Soma dos investimentos....R\$ 185.000,00**

**4– Projeção de Faturamento Bruto anual**

Com a expansão, em Reais: ..... R\$ 650.000,00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados: MOVEIS DE MADEIRA PARA RESIDENCIA E COMERCIO

**4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):**

APUCARANA E REGIÃO E OUTROS ESTADOS

**4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):**

ARAÇONAS

**4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):**

APUCARANA e ARAÇONAS

**5– Processo operacional da atividade: (Descrever)**

TRANSFORMAÇÃO DA MADEIRA EM MOVEIS PLANEJADOS

**6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?**

6.1 – Sim ( )      6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.  
Se necessitar anexar folha(s).

**7- Número atual de empregos:**

7.1 – Diretos: 08 7.2 - Indiretos: 04 7.2 - Média Salarial: R\$ 1.800,00

**8 - Projeção da Necessidade de Pessoal**

**8.1- Mão de Obra Direta**

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
MARCINEIRO	10	CURSO TÉCNICO	2.500,00
AUX. MARCINEIRO	12	CURSO TÉCNICO	1.300,00
<b>TOTAL M.O. DIRETA</b>	<u>22</u>		
<b>TOTAL M.O. INDIRETA</b>	<u>05</u>		
<b>Total Geral M.O. (D+I)</b>	<u>27</u>		

**9. Quais impostos que são gerados pela empresa?**

> ICMS ( ) ISS ( ) Simples ()

**9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:**

MÊS/	ICMS	ISS	SIMPLES
1. AGOSTO/2013			1.350,00
2. SETEMBRO/2013			1.440,00
3. OUTUBRO/2013			2.130,00
4. NOVEMBRO/2013			2.976,00
5. DEZEMBRO/2013			3.105,00
6 JANEIRO/2014			1.987,00
<b>Soma</b>			<b>12.888,00</b>

**10- "Demanda de Carga Instalada"**

(Rede de energia elétrica ) \_\_\_\_\_

**11- Informações adicionais anexas: ( ) Sim ( ) Não**

Apucarana, de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_\_\_

Assinatura do Sócio Administrativo

CPF 731997539-49

RG. 5263141-6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
DECLARAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - DCM

PARA USO DA REPARTIÇÃO

REPARTIÇÃO  
DEPARTAMENTO  
DE REPARTIÇÃO

18/01/2000

FISCALIZAÇÃO

B - INSCRIÇÃO DV

16520

**A - FINALIDADE:**

01	<input checked="" type="checkbox"/>	INSCRIÇÃO	DATA	02	DO INÍCIO DA ATIVIDADE
03	<input type="checkbox"/>	ATUALIZAÇÃO	DATA	04	DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS
05	<input type="checkbox"/>		06		

**C - CONTRIBUINTE:**

08 NOME /FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:

MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA

09 COMPLEMENTO - NOME DE FANTASIA:

ALVARA  
DA  
LICENCA

**D - ENDEREÇO:**

10 RUA/AVN/PRÇ	11 NOME DO LOGRADOURO
AV	MINAS GERAIS
12 N°	13 COD LOG
195	
15 BAIRRO/DISTRITO	14 COMPLEMENTO/ CAIXA POSTAL
JARDIM APUCARANA	
16 COD BAIRRO.	17 CEP
	86804-000
18 TELEFONE	

**E - RAMO DE ATIVIDADE:** 19 DESCREVER A(S) ATIVIDADE(S)

FABRICA DE MOVEIS DE MADEIRA

**F - OUTRAS INFORMAÇÕES:**

20 N° PROF. HAB	21 N° AUX.	22 N° EMPREGADOS
23 N° UNIDADES	24 ÁREA DESCOBERTA	25 ÁREA CONST.COBERTA
	m2	m2

**G - LOCALIZAÇÃO:**

AV. MINAS GERAIS

26 ALVARA 27 CGC/CPF

78780624/0001-66

9820

**H - PARA USO DA REPARTIÇÃO (NÃO PREENCHER)**

CÓDIGO	AÇÃO/VIGÊNCIA	SIT	VIGÊNCIA	BASE DE CALCULO	TR	ALIQUOTA	FATOR AJUSTE
28	29 30	31 32	33	34 36	37	38	39
37	38 39	40 41	42	43 44	45	46	47
46	47 48	49 50	51	52 53	54	55	56
55	56 57	58 59	60	61 62	63	64	65
64	65 66	67 68	69	70 71	72	73	74
73	74 75	76 77	78	79 80	81	82	83
82	83 84	85 86	87	88 89	90		

## I - NOME E ENDEREÇO DO TITULAR, SÓCIOS OU ACIONISTAS

1	NOME: MARCELO CORSI ALVES END.: RUA ALDO MARCACINI 198 - APUCARANA-PR	91 CGC/CPF	190424238-38
2	NOME: DANIEL VIEIRA DA SILVA END.: RUA RIO DAS CINZAS 741 - APUCARANA-PR	92 CGC/CPF	731997539-49
3	NOME END.	93 CGC/CPF	
4	NOME END.	94 CGC/CPF	
5	NOME END.	95 CGC/CPF	
6	NOME END.	96 CGC/CPF	

J - EXCLUSÃO DE SÓCIOS  
MENTIONE APENAS O  
CGC OU CPF

97  
99

98  
100

## L - NOME E ENDEREÇO DOMICILIAR DOS DIRETORES OU SÓCIOS-GERENTES

1	NOME: MARCELO CORSI ALVES END.: RUAALDO MARCACINI 198 - APUCARANA-PR	CPF	190424238-38
2	NOME END.	CPF	
3	NOME END.	CPF	

M - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO  
MOTIVO

LIVROS FISCAIS APRESENTADOS			TALONÁRIOS FISCAIS APRESENTADOS			
MODELO	NÚMERO	Nº DE REGISTRO	MODELO	DENº A Nº	SERIE	AUTORIZAÇÃO

## N - OBSERVAÇÕES:

## O - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

NOME DO ESCRITÓRIO:  
ESCRITORIO MINERVA S/C LTDA  
CONTADOR  
CLAUDINEI ANTONIO OLIVEIRA

101 CÓD.

--	--	--

## P - DECLARANTE:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PERANTE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
MARCELO CORSI ALVES  
Nº RG:

25183475-X

Nº CPF

190424238-38

CRC Nº  
29156/O-5

01/12/2011

DATA:

*Roberto Rixio*  
ASSINATURA

Roberto Rixio



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

GERALDO CORST ALVES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana, à Rua Sadamato Kurahashi, s/nº, Vila Santa Cândida, portador da Cédula de Identidade RG nº 718.506-PR, CPF nº 107.261.529-00, JOSÉ PAULO GUIMARÃES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Oliveira, 109, Bairro da Igrejinha, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.372.505-PR, CPF nº 481.911.839-00, ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Nova Ucrânia, 368 Bairro da Igrejinha, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 96177 Série nº 0009-emitida pelo Ministério do Trabalho-posto Senac-Apucarana-Pr. e CPF nº 236.041.749-53, e ALVINO TUYOSHI NAKANO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Santa Catarina, 159 portador da Cédula de Identidade RG nº 2125295 PR, CPF nº 361.343.339-72, resolvem de comum a acordo, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-a pelas Leis 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

.- CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA, tendo sua sede e fóro nesta cidade de Apucarana-Pr. à Rua Juiz de Fora, s/nº, Jardim Eldorado.

.- CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Indústria de móveis e artefatos de madeira".

.- CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de Junho de 1.985.

.- CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social de R.15.000.000-(Quinze



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALQUIMAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

Milhões de Cruzeiros) dividido em 15.000-(Quinze Mil)quotas de R\$1.000-(Mil Cruzeiros), inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

GERALDO CORSI ALVES: subscreve, integraliza neste ato 6.750 (Seis Mil, Setecentas e Cinquenta)quotas de R\$1.000 (Mil Cruzeiros)cada, no valor de R\$6.750.000 (Seis Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

JOSÉ PAULO GUIMARÃES: subscreve e integraliza neste ato 3.750 (Três Mil, Setecentas e Cinquenta)quotas de R\$1.000 (Mil Cruzeiros)cada no valor total de R\$3.750.000 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES: subscreve e integraliza neste ato 1.875 (Um Mil, Oitocentas e Setenta e Cinco)quotas de R\$1.000 (Mil Cruzeiros)cada, no valor total de R\$1.875.000 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

ALVINO TUYOSHI NAKANO: subscreve e integraliza neste ato 2.625 (Duas Mil, Seiscentas e Vinte e Cinco)quotas de R\$1.000 (Mil Cruzeiros)cada, no valor total de R\$2.625.000 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros).

.- CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

.- CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1.966.

.- CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que poccuirem.

.- CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento

COPIA EV-18



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



INSTITUTO DO MÓVIL - INSTITUTO ITC

CONTRATO SOCIAL

Fl. 03

da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

.- CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por três sócios gerente, aos quais compete sempre em conjunto de dois sócios, sendo obrigatoriamente o sócio GERALDO CORSI ALVES em conjunto com os demais sócios gerentes indistintamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidades, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

.- CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, à título de remuneração pro-labore, quantia mensal, fixada em comum até os limites da dedução fiscal, previstas na legislação do Imposto de Renda, importância esta levada a débito de despesas gerais.

.- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios GERALDO CORSI ALVES, JOSÉ FERD. GUIMARÃES e ANTONIO GAI VÃO GUIMARÃES.

.- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

.- CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogações nos direitos e obrigações do "de cui-jus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, credenciado pelos de-mais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os baveros do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se in-

0064 RV.3 BM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALQUIMAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

fl. 04

teiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consentimento unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não venham a afetar a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios restantes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contatado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devilmente rubricado pelos sócios na verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apuçarana, 13 de Junho de 1.985.-

Geraldo Corst Alves  
GERALDO CORST ALVES

José Paulo Guimarães  
JOSÉ PAULO GUIMARÃES

Antônio G. Guimarães  
ANTÔNIO GALVÃO GUIMARÃES

Alvaro Kiyoshi Nakano  
ALVARO TUYOSHI NAKANO

Testemunhas

Ciro Rocha

Scandalo Rocha  
MARCIA TEREZINHA S.ROCHA

Uso da Firma

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALQUIMAR LTDA

[ ] Geraldo Corst Alves  
GERALDO CORST ALVES

José Paulo Guimarães  
JOSÉ PAULO GUIMARÃES

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALQUIMAR LTDA

[ ] Geraldo Corst Alves  
GERALDO CORST ALVES

Antônio G. Guimarães  
ANTÔNIO GALVÃO GUIMARÃES



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE  
CERTIFICO que devo apresentar em ordem  
a prova de identidade exigida neste documento.  
Apucarana, 17/6/85

Elson José Campana  
R.G. No 80.771.622



LO TABELIONATO DE NOTAS  
IÊDO MARQUES  
TABELIZO  
APUCARANA — PARANÁ  
Recebi hoje a firma de Roni P. Marques, que assinou o documento  
que consta na folha anterior, e que é verdadeira.  
En testemunha Roni P. Marques. Dou fé  
após a leitura da verdade.  
Iêdo Marques, Notário Publico  
20 de junho de 1985  
*[Signature]*  
RONI P. MARQUES  
NOTÁRIO PÚBLICO



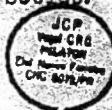
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Notícias Oliveira e  
Cunha*

INDUSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA.  
C.G.C./M.F. nº 78.780.624/0001-66 F1.-01  
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

GERALDO CORSI ALVES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana, à Rua Sadamato Kurahashi, s/nº, V.Sta. Cândida, portador da Céd.de Identidade RG. 718.506-PR, CPF nº 107261529-00, JOSE PAULO GUIMARÃES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, à Rua Oliveira, 109 bairro da Igrejinha, portador da Céd.de Identidade RG 4.372.505-PR, CPF nº 481911839-00, ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, à Rua Nova Ucrânia nº 368, Bairro da Igrejinha, portador da C.T.P.S. nº 96177 série nº 009 emitida, pelo Ministério do Trabalho Posto Senac-Apucarana, Pr e CPF nº 236041749-53 e ALVINO TUYOSHI NAKANO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr à Rua Sta.Catarina, 159, portador da Céd.de Identidade RG 2125292-Pr, CPF 361343339-72, únicos sócios da firma "INDUSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA" com sede em Apucarana, Pr, à Rua Juiz de Fora s/nº, Jardim Eldorado, com seu contrato primitivo arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200657791, em sessão de 20 de junho de 1.985, e com registro Especial de Micro Empresa nº 12528-M.E./D. por despacho em 20 de Junho de 1.985, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração, modificar o contrato social de acordo com as clausulas abaixo; as quais vigoram com as seguintes disposições:

-- CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio ALVINO TUYOSHI NAKANO, QUE possui na sociedade 2.625 (Duas Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas, de R\$ 1.000-(Mil Cruzeiros) cada uma, no valor total de R\$ 2.625.000-(Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal aos Sócios:





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA

1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl.-02

- 1.875 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco) quotas, de R\$ ... 1.000 (Mil Cruzeiros) cada, no valor total de R\$ 1.875.000 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), ao Sócio ingressante JOÃO BATISTA GUIMARÃES, Brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, à Rua Clovis da Fonseca nº 588, portador da Cédula de Identidade RG nº . . . . 1.865.752-Pr, CPF nº 366.497.409-34, o qual ingressa na sociedade pelo presente ato;

- 750 (Setecentos e Cincoenta) quotas, de R\$ 1.000 (Um mil Cruzeiros) cada, no valor total de R\$ 750.000 (Setecentos e cincuenta mil Cruzeiros), ao sócio GERALDO CORSI ALVES.

-- CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante ALVINO TUYOSHI NAKANO dá aos sócios adquirentes JOÃO BATISTA GUIMARÃES E GERALDO CORSI ALVES, plena, raza, e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando os sócios adquirentes conhecerem a situação econômico e financeira da sociedade ficando sub-rogados, nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

-- CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social permanece inalterado em seu valor de R\$ 15.000.000 (Quinze Milhões De Cruzeiros), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1.000 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$.
GERALDO CORSI ALVES.....	7.500	7.500.000
JOSÉ PAULO GUIMARÃES....	3.750	3.750.000
ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES	1.875	1.875.000
JOÃO BATISTA GUIMARÃES..	1.875	1.875.000
Total . . . . .	15.000	15.000.000

-- CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento anterior que não sofreram modificações com a presente alteração.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de alteração de contrato social, sendo o mesmo devidamente rubricado pelos sócios, no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos e





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA.  
1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl.-03

condições.

Apucarana, 09 de Julho de 1.985.

GERALDO CORSI ALVES

JOSE PAULO GUIMARAES

ANTONIO GALVÃO GUIMARAES

ALVINO TUYOSHI NAKANO

JOAO BATISTA GUIMARAES

Testemunhas:

CIRO ROCHA

MARCIA TEREZINHA S. ROCHA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE  
CERTIFICO que me é apresentada em ordem  
a prova de identidade relativa a este documento.  
Aparecida,  
  
Dion José Campana  
R.G. N° 8671 - PR

Estado do Paraná  
JUNTA COMERCIAL  
Arquivado sob n°  
332.880  
Data - 25 JUL 1985 - Local - Curitiba - Ob  
Documento - regular - em - Região - II das Laranjeiras  
Assinatura -   
U. Secretaria Geral -   
ANEXOS E/ O CORREIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA  
C.G.C.M.F. nº 78.780.624/0001-66

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Fl. 01

GERALDO CORSI ALVES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana, à Rua Sadamato Murahashi, s/nº, V.Sta.Candida, portador da Céd.de Identidade RG. 718.506-Pr, CPF. nº 107261529-00, JOSÉ PAULO GUIMARÃES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Oliveira, 109, bairro da Igrejinha, portador da Céd.de Identidade RG. 4.372.505-Pr, CPF nº 481911839-00, ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Nova Ucrânia, 368, Bairro da Igrejinha, portador da G.T.P.S. nº 96177 Série nº 009 emitida pelo Ministério do Trabalho Posto Senac-Apucarana Pr. e CPF nº 023601749-53 e JOÃO BATISTA GUIMARÃES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Apucarana-Pr., à Rua Clovis da Fonseca, 588, portador da Céd.de Identidade RG, nº 1.865.752-Pr. e CPF nº 366497409-34, únicos sócios da firma "INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA" com sede em Apucarana-Pr., à Rua Juiz de Fora, s/nº, Jardim Eldorado, com seu contrato social primitivo arquivado na M.M.Junta Comercial do Paraná sob nº 41200657791, em sessão de 20 de junho de 1.985, com Registro Especial de Micro Empresa nº 12528 M.E./D. por despacho em 20 de junho de 1.985 e primeira alteração de contrato arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 332880, em sessão de 25 de julho de 1.985, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo, as quais vigoram com as seguintes disposições:

.- CLÁUSULA PRIMIRA: O sócio ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES, que possui na sociedade 1.875.(Um Mil,Oitocentos e Setenta e Cinco) quotas, de R\$ 1.000.(Mil Cruzeiros) cada uma, no valor total



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUIMAR LTDA

C.G.C. M.F. nº 78.780.624/0001-66

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Fl. 02

de R\$ 1.875.000 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal ao sócio ingressante INORINA ALVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Apucarana-Pr, à Rua Sadamato Kurahashi, s/nº, V.Sta.Candida, portadora do Título de Eleitor 59047 da 282 Zona e CPF nº 107261529-00 o qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

.- CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JOSÉ PAULO GUIMARÃES, que possui na sociedade 3.750 (Três Mil, Setecentas e Cinquenta) quotas, de R\$ 1.000 (Mil Cruzeiros) cada uma, no valor total de R\$ . . . 3.750.000 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal ao sócio GERALDO CORSI ALVES.

.- CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio JOSÉ BATISTA GUIMARÃES, que possui na sociedade 1.875 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco) quotas, de R\$ 1.000 (Mil Cruzeiros) cada uma, no valor total de R\$ 1.875.000 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal ao sócio GERALDO CORSI ALVES.

.- CLÁUSULA QUINTA: Os sócios retirante ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES, JOSÉ PAULO GUIMARÃES E JOSÉ BATISTA GUIMARÃES dão aos sócios adquirentes INORINA ALVES e GERALDO CORSI ALVES, plena, razão, e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada,clarando os sócios adquirentes conhecerem a situação econômico e financeira da sociedade ficando sub-rogados, nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

.- CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social permanece inalterado em seu valor de R\$ 15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1.000 (Mil Cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
GERALDO CORSI ALVES	13.125	13.125.000
INORINA ALVES	<u>1.875</u>	<u>1.875.000</u>
TOTAL	15.000	15.000.000



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALGUMAR LTDA  
C.G.C. H.F. nº 78.730.624/0001-66

## 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

.- CLÁUSULA CINTRA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representaçãoativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidades, em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

.- CLÁUSULA SÍTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio GERALDO CORTE ALVES.

... CLÁUSULA OTIMIZADA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento anterior que não sofreram modificações com a presente alteração.

E, por assim terem justo e contratado, la-  
vram, datam e assinam, juntamente com duas testemu-  
nhas, o presente instrumento de alteração de contra-  
to social, sendo o mesmo devidamente rubricado pelo  
sócios no verso de suas folhas, juntamente com duas  
testemunhas, em tres vias de igual teor e forma,  
obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a  
cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 19 de Novembro de 1.985.-

*Enriqueta Alves*  
ENRIQUETA ALVES

*José Paulo Guimaraes*  
JOSE PAULO GUIMARAES

*Antonio G. Guimaraes*  
ANTONIO GALVÃO GUIMARÃES

## Testemunhas

GEOGRAPHY

### Uso da Firma

*Scandalos Ricas*  
MARGA TEREMINHA S. ROCHA

**FLORÍA  
RECONHECIDA**

— 1 —

卷之三

Digitized by srujanika@gmail.com



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROVA DE IDENTIDADE  
CERTIFICO que me foi apresentada em ordem  
a prova de identidade anexada a este documento.  
Apucarana, 29/12/1965

Ison José Campana  
R.G. 14.661.791 - PR

Estado do Paraná  
JUNTA COMERCIAL  
Arquivado sob nº  
343.515  
em 30 DEZ 1965 por  
decisão singular em regime  
sumário.

*[Signature]*  
Secretário Geral

**INDUSTRIA DE MOVEIS ALGUIMAR LTDA - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ.- 78.780.624/0001-66**

**GERALDO CORSI ALVES**, brasileiro, maior, empresario, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Sadamato Kurarashi s/nº CEP 86800115, portador da Carteira de Identidade Civil RG. n.º 718.506 - PR e do CPF MF n.º 107261529-00 e **INORINA ALVES**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Sadamato Kurarashi s/nº CEP 86800-115, portadora da Carteira e Identidade RG nº 25184654-4 - PR e do CPF MF nº 738.716.059-72 , únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de "**INDUSTRIA DE MOVEIS ALGUIMAR LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Juiz de Fora s/nº Jardim Eldorado, CEP 86802-530, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.00657791 em 20.06.1985, resolvem pôr decisão de maioria de Capital social, face à inexistência de Cláusula Contratual restritiva, modificar o contrato primitivo e alteração subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes.-

**CLAUSULA PRIMEIRA.**- O nome da empresa que era **INDUSTRIA DE MOVEIS ALGUIMAR LTDA -ME**, passa a ser **MOVEIS - VIEIRA E CORSI LTDA. - ME**

**CLAUSULA SEGUNDA.**- A sede da empresa que era na Rua Juiz de Fora S/Nº – Jardim Eldorado, CEP 86802-530 , Apucarana, Paraná, fica transferido para a Av. Minas Gerais nº 195, CEP 86804-000 - na cidade de Apucarana, Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA.**- O objeto social da empresa que era Industria de Moveis e Artefatos de Madeira, passa para Fabricação e Comercio de Moveis de Madeira e de Aço.

**CLAUSULA QUARTA.**- O Capital Social inteiramente realizado e subscrito que perfazia a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 ( Quinze Milhões de Cruzeiros ), que em virtude da conversão e da nova nomenclatura da unidade monetária, passou a representar R\$ 1.00 (Um real ), fica elevado para R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil reais ), sendo que o aumento de R\$ 29.999,00 ( Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), integralizados através do aproveitamento da conta contábil Reserva de Correção do Capital Realizado, conforme Balanco de verificação levantado em 31 de Dezembro de 2.010.

**CLAUSULA QUINTA.**- Em virtude das modificações ocorridas na "cláusula quarta" deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais ), dividido em 30.000 ( Cinquenta mil ), quotas no valor de R\$ 1.00 ( Um real ) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
GERALDO CORSI ALVES	26.250	26.250,00
INORINA ALVES	3.750	3.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**INDUSTRIA DE MOVEIS ALGUIMAR LTDA - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ.- 78.780.624/0001-66**

**CLAUSULA SEXTA.** - O sócio **GERALDO CORSI ALVES**, que possui na sociedade R\$ 26.250,00 (Vinte Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), dividido em 26.250 ( Vinte Seis Mil, Duzentos e Cinquenta ), quotas de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere todas as suas quotas pelo valor nominal, aos sócios cessionários e ingressantes.,conforme segue

A-) 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ) ao sócio cessionário e ingressante **MARCELO CORSI ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 25.183.475-X – SSP- SP e do CPF/MF nº. 190.424.238.38 , residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Aldo Marcacini nº. 198, Parque Bela Vista, CEP 86802-000, pagas em moeda corrente do País neste ato.

B-) 11.250,00 ( Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais ) ao sócio cessionário e ingressante **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 5.263.141-6 - SSP- PR e do CPF/MF nº. 731.997.539-49 , residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Rio das Cinzas nº. 741, Núcleo Osmar Guaraci Freire, CEP 86801-060, pagas em moeda corrente do País neste ato.

**CLAUSULA SETIMA.** - A sócia **INORINA ALVES**, que possui na sociedade R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), dividido em 3.750 (Três Mil Setecentos e Cinquenta ), quotas de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário e ingressante **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, pagas em moeda do País.

**PARAGRAFO PRIMEIRO,-** Os sócios cedentes e retirantes **GERALDO CORSI ALVES E INORINA ALVES** , dão aos sócios cessionários e ingressantes **DANIEL VIEIRA DA SILVA** e **MARCELO CORSI ALVES** , plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

**CLAUSULA OITAVA.-** Em virtude das modificações ocorridas nas “clausulas sexta e setima” deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais ), dividido em 30.000 ( Trinta mil ), quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	Nº QUOTAS	RS VALOR
MARCELO CORSI ALVES	15.000	15.000,00
DANIEL VIEIRA DA SILVA	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

X 9 i p 2

3

**INDUSTRIA DE MOVEIS ALGUIMAR LTDA - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ.- 78.780.624/0001-66**

**CLAUSULA NONA.**- A administração da sociedade, pertence ao sócio **MARCELO CORSI ALVES** e **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA DECIMA.** - Os administradores, declararam não estarem impedidos, de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.**- Ao termo de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA.**- Nos quatro meses seguinte ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designado administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA.**- Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

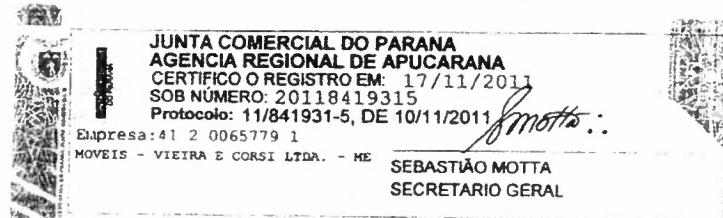
APUCARANA-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2011

*Geraldo Corsi Alves*  
**GERALDO CORSI ALVES**

*Marcelo Corsi Alves*  
**MARCELO CORSI ALVES**

*Inorina Alves*  
**INORINA ALVES**

*Daniel Vieira da Silva*  
**DANIEL VIEIRA DA SILVA**



**MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME**  
**QUARTA ALTRAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ – 78.780.624/0001-66

**MARCELO CORSI ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 190.424.238-38, e da Carteira de Identidade Civil RG nº 25.183.475-X - SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Aldo Marcacini nº 198, Parque Bela Vista, CEP 86802-000 e **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 731.997.539-49 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.263.141-6 - SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Rio das Cinzas nº 741, Nucleo Osmar Guaraci Freire, CEP 86801-060, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **MOVEIS - VIEIRA E CORSI LTDA- ME**, com sede e foro na cidade de Apucarana, Paraná a Av. Minas Gerais nº 195, CEP 86-804-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.00657791 em 20/06/1985, resolvem por decisão da maioria de Capital Social, face a inexistência de Cláusula Contratual restritiva, modificar seu Contrato Social e Alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O endereço da empresa que era na Av. Minas Gerais nº 195, CEP 86804-000, na cidade de Apucarana, Paraná, fica transferido para a Rua Caetano Lopes Pineda nº 228 CEP 86804-270 na cidade de Apucarana, Paraná

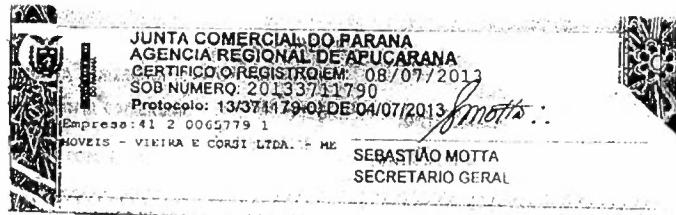
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

Apucarana-Pr, 01 de Junho de 2013

  
MARCELO CORSI ALVES

  
DANIEL VIEIRA DA SILVA





Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Receitas

**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**Licença para Funcionamento**  
**Exercício 2013**

**>> Inscrição Municipal: 165260 <<**

Razão Social:  
MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME

Nome Fantasia:  
MOVEIS MONTREAL

CPF/CNPJ: 78.780.624/0001-66

Data do Cadastro: 08/12/2011

Descrição da Atividade Principal:  
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Demais Atividades:  
Fabricação de móveis com predominância de madeira  
Fabricação de móveis com predominância de madeira  
AUX

Endereço:  
AVN MINAS GERAIS N°: 195  
Bairro: JD APUCARANA CEP: 86804000  
APUCARANA-PR

OBS.:

Válido Até: 09/06/2014

**>> AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL <<**

ESTRADA DE ACESSO

NW 8700'05" SE - 341,11

196,08

93,19  
NW 37°06'46" SE  
9/10/10-A/4-3  
11.828,77m<sup>2</sup>

68,08  
NW 35°29'13" SE

60,15  
NW 8700'05" SE

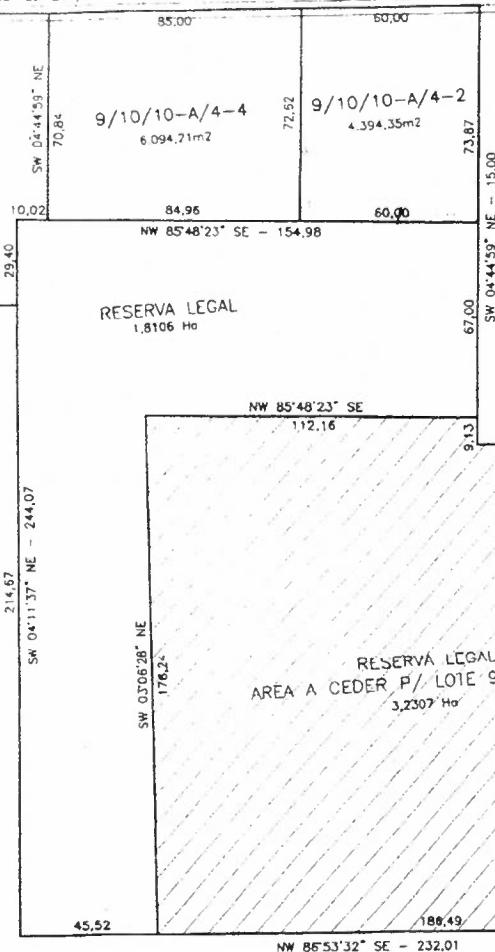
SW 0859'29" NE - 77,11

RUA UBILAR GUERRA LOBO

SE 01°31'21" NW

138,56

SW 0636'12" NE  
56,21  
NW 62°12'13" NE  
24,27



9/10/10-A/4-REM  
88.213,72 m<sup>2</sup>

AVENIDA CONDEIRO

SITUAÇÃO ATUAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78780624/0001-66

**Razão Social:** INDUSTRIA DE MOVEIS ALGUIMAR LTDA

**Nome Fantasia:** MOVEIS ALGUIMAR

**Endereço:** RUA JUIZ DE FORA S/N / JARDIM ELDORADO / APUCARANA / PR / 86800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014

**Certificação Número:** 2014042804462449516400

Informação obtida em 14/05/2014, às 14:01:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: [receita@apucarana.pr.gov.br](mailto:receita@apucarana.pr.gov.br)

CNPJ : 757712530001/68

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 6692/2014.

ANDERSON HENRIQUE BRASIL TONIN,

Superintendente de Tributação da

Prefeitura Municipal de Apucarana - Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, e em atendimento do despacho exarado no requerimento protocolado, sob nrº: , em nome de EMISSÃO DE CERTIDÃO PELO ATEND, para fins de, que a empresa cadastrada nesta Prefeitura Municipal, sob nº.: 165260.

Localizado: AVN MINAS GERAIS Número: 195 Bairro: JD APUCARANA

Em nome de: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 78.780.624/0001-66

Com cadastro Mobiliário, - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais todo o referido é verdade e dou fé.

DEPARTAMENTO DE RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA,

aos 28 de Março de 2014.

Validade : 60 (sessenta) DIAS.

\*\* DOCUMENTO EMITIDO ELETRÔNICAMENTE

\*\* NR. DA AUTENTICAÇÃO:673841027673841

Para Consultar sua autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11586888-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.780.624/0001-66

Nome: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Alteração de contrato social na Junta Comercial (Decreto N.4121/94)

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/07/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11586888-62
Emitida Eletronicamente via Internet 14/03/2014 - 17:17:25	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 075862014-88888624

Nome: MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME

CNPJ: 78.780.624/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/03/2014.

Válida até 10/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Ação: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME  
**CNPJ:** 78.780.624/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

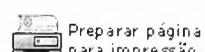
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

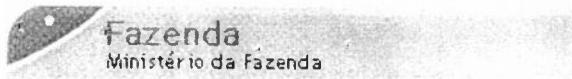
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:10:29 do dia 27/03/2014 <hora e data de Brasília>.   
Válida até 23/09/2014.  
Código de controle da certidão: D66C.E84D.CBF3.AC18

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**78.780.624/0001-66**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** DATA DE ABE  
20/06/1981

NOME EMPRESARIAL  
**MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MOVEIS MONTREAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R CAETANO LOPES PINEDA**

NÚMERO  
**228** COMPLEMENTO

CEP  
**86.804-270** BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**APUCARANA**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO  
**21/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/03/2014 às 16:02:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**Prefeitura do Município de Apucarana**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária - DFT



FICHA DO CADASTRO MOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO: 165260 CONTRIBUINTE: 88809 MOVEIS VIEIRA E CORSI LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 78.780.624/0001-66 NOME FANTASIA: MOVEIS MONTREAL  
 ABERTURA.: 08/12/2011 PROCESSO DE ABERTURA: 20431/11 CLASSIF. DA ATIVIDADE:  
 SITUAÇÃO: Ativo ESTABELECIDO: SIM  
 FORMA DE LANÇAMENTO: TAXA VIGIL.SANITÁRIA TX.LIC.VERIF.LOC.FUN  
 ISS HOMOLOGADO

ENDEREÇO DE ENTREGA/EMPRESA & DADOS GERAIS

END.: MINAS GERAIS	Nº 195	BAIRRO: JD APUCARANA	CEP: 86804000 CIDADE: APUCARANA	UF: PR
END.: AVN MINAS GERAIS	Nº 195	BAIRRO: JD APUCARANA	CEP: 86804000 INSCR. PREDIAL:	
ALVARÁ: 09/06/2014	PROCESSO:	VIGÊNCIA:	SUSPENSÃO:	
BAIXA:	NR. PROCESSO BAIXA:			
ANO/MÊS HOMOLOGAÇÃO:	CAPITAL SOCIAL:		0,00	
CONTADOR:	ESCRITÓRIO.: ESCRITORIO CONTABIL MINERVA S/ TELEFONE:			
DATA DE ENCERRAMENTO:	NUM. PROC. ENC:	DATA DO PROCESSO ENCERRAMENTO:		
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:	Simples Nacional Regime Geral		DATA OPÇÃO:	
FUNCIONAMENTO:				

SÓCIOS

NOME....: DANIEL VIEIRA DA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA RIO CAPIVARI, 306 LT SOL NASCENTE APUCARANA PR  
 NOME....: MARCELO CORSI ALVES  
 ENDEREÇO: RUA ALDO MARCACHINI, 198 PQ BELA VISTA APUCARANA PR

HISTÓRICOS CADASTRAIS (LIVRINHO)

ATIVIDADES EXERCÍDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	P/S	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTDE FUNCIONÁRIOS
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	P	08/12/2011		0
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	S	22/02/2012		0

CARACTERÍSTICAS GERAIS

AREA COBERTURA (VIGILÂNCIA): 166,000  
 AREA DESCOBERTA.....: 0,000  
 PROFISSIONAIS HABILITADOS.: 0  
 EMISSORA DE NFS.e.....: Empresa "NÃO" emissora de NFS.  
 EMISSORA DE NFS.e desde....:

OBSERVAÇÕES GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DIREÇÃO DE FÓRUM TRABALHISTA DE APUCARANA  
AVENIDA PARANÁ 79 - VILA IVONE  
CEP: 86.804-340 Fone: 43-34228182 e-mail:

Número : 3006 / 2014

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

("AQUISIÇÃO DE TERRENO")

Requerente :DANIEL VIEIRA DA SILVA

**C E R T I F I C O**, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Apucarana), cadastradas até 02 de abril de 2014 às 9h56min., propostas em face de:

### **MÓVEIS VIEIRA E CORSI - ME**

CNPJ - 78.780.624/0001-66

Observação : Em pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado, não foi constatada a existência de processos tramitando nesta área jurisdicional em face do requerido(a), no Sistema PJ-e da Justiça do Trabalho.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Apucarana, 02 de abril de 2014

  
**Antonio Aparecido Franklin**  
Técnico Judiciário

%SIPR450%&/CNPJ 78780624000166%&/

TRT/PR na Internet: [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) - Código Controle : 4DEE.8F47.D9DE.1F33

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Apucarana,Bom Sucesso,Califórnia,Cambira,Jandaia do Sul,Kalore,Mariandia do Sul,Marumbi,Mauá da Serra,Novo Itacolomi,Rio Bom

**"A conciliação é o melhor caminho para a paz"**